



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



REQUERIMENTO Nº **RQ 2878 /2017**
(Do Deputado Robério Negreiros)

L I P O
Em, 10. 8. 17
Secretaria Legislativa

Requer seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1668, de 2017, que 'Estabelece no âmbito do Distrito Federal, o Marco Referencial da Gastronomia como Cultura e dá outras providências'.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do *caput* e inciso VIII do art. 175 do Regimento Interno desta Casa, seja declarada a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1668, de 2017, de autoria do Deputado Joe Valle, que "Estabelece no âmbito do Distrito Federal, o Marco Referencial da Gastronomia como Cultura e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1668, de 2017, visa estabelecer o Marco Referencial da Gastronomia como Cultura e dá outras providências.

Todavia, o Projeto de Lei nº 1637/2017, de nossa autoria, no qual "Institui O Marco Referencial Da Gastronomia Distrital Como Patrimônio Cultural E Turístico No Âmbito Do Distrito Federal E Dá Outras Providências", **cuida de mesma matéria e tem precedência regimental.**

Diante desse quadro, o Projeto de Lei nº 1668/2017 deve ter sua prejudicialidade declarada, por incidir a hipótese prevista no art. 175, VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das sessões, em agosto de 2017.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 2878 / 17
Folha Nº 01 MC

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/08/2017 18:29

Handwritten signature and number 70238

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.878/17.

Autoria: Deputado (a) Robério Negreiros (PSDB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 11/08/17



RITA DE CÁSSIA SOUZA
Matrícula 13.226
Secretaria Legislativa Substituta

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 2878 / 17
Folha Nº 02 m.c